



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Miravânia-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, o senhor Élzio Mota Dourado, torna público a realização de Processo de Certificação de Diretor (a) Escolar. O Processo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município de 1998, Decreto nº 727/2025 e as normas deste Edital.

EDITAL Nº 001/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Certificação para Diretor Escolar das Escolas Municipais de Miravânia será regulamentado por este Edital, sendo a PROMOTORA a Prefeitura Municipal de Miravânia-MG, e a EXECUTORA a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Cronograma desse processo é parte integrante do Edital.

1.3 O Processo de Certificação, limita-se a credenciar junto à Secretaria de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal, com critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.4. A seleção dos candidatos constará da seguinte etapa:

1.4.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, que contará os títulos de Experiência Profissional e Formação Profissional, Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área.

A conferência desses títulos será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

1.4.2 AVALIAÇÃO TÉCNICA – ENTREVISTA em dias e horários que serão posteriormente agendados, após a prova de títulos, de caráter eliminatório, com a entrega de Plano de Ação de Gestão Escolar pelo candidato(a).

1.4.3 LISTA TRÍPLICE: Após a conclusão das 02 (duas) primeiras etapas – PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO TÉCNICA, os 03 (três) melhores classificados por vaga, comporão a LISTA TRÍPLICE que será analisada pelo chefe do executivo, para posterior nomeação de 01 deles para atuar como DIRETOR ESCOLAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 O processo de Certificação não se constitui como um Concurso Público ou Processo de Certificação para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal.

1.6 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como das condições para e exercício no cargo pleiteado.

02- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização do processo, desde que atendido plenamente o disposto neste edital.

2.2 Para participar do processo de Certificação, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condição especial para a realização do processo seletivo;
- d) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização do processo seletivo;
- e) Apresentar laudo médico nos termos do subitem 2.3 e seguintes deste Edital.

2.3 O candidato com deficiência deverá apresentar, no período de inscrição, Laudo Médico. A data de expedição do laudo não poderá ser superior a 12(doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.4 A condição especial solicitada pelo candidato, no ato da inscrição, ficará condicionada à análise pela contratada da legalidade e da viabilidade do pedido.

2.5 Na falta do laudo médico ou quando este apresenta de forma diversa da prevista no subitem 2.3 ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 2.3, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.



03. Para participar do processo de Certificação, o candidato deverá:

3.1.1 Possuir curso de licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura plena ou bacharelado/tecnólogo acrescido de formação pedagógica de docentes.

3.1.2 Possuir a experiência mínima de 01 e 06 meses (um e seis meses) até a data de inscrição, no cargo de DIRETOR (A) ESCOLAR na rede municipal de Ensino de Miravânia-MG.

04. A aprovação neste Processo de Certificação não se constitui como um Concurso Público ou Processo de Certificação para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal.

4.1 Cada candidato poderá se inscrever somente para 01(uma) vaga. No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a escola municipal que deseja se candidatar; não sendo possível alterações de escolas, após a realização da inscrição.

05. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar será de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, conforme prevê o Plano de Cargos e Salários Lei nº 338 de 10 de março de 2015.

5.2 Diretor Escolar:

I- **E.M. JOAQUIM JANUÁRIO DE FRANÇA** – Comunidade de Brejão – Anos Iniciais e Finais– 01 vaga

II – **E.M TOMÁS GONZAGA** – Comunidade de Virgínio – Anos Iniciais e Finais – 01 vaga

III – **E.M. JOSÉ BELÉM DE SOUZA**- Comunidade de Peri Peri- Anos Iniciais e Finais- 01 vaga

5.3 – A remuneração do Cargo de Diretor Municipal é de R\$ 3.575,83 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

06. DAS INSCRIÇÕES

6.1 São condições básicas para inscrição nos cargos oferecidos no Processo de Certificação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, amparado, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.

b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- d) Ter, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- e) Ter, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo II deste Edital).
- f) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital.
- g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- h) Ser habilitado em Licenciatura Plena;
- i) Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- j) Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

6.2 A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada na Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato(a) venha a assumir o cargo de Diretor (a).

6.2.1 O preenchimento do Requerimento de Inscrição ao Processo de Certificação e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

6.2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição que será disponibilizado no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de datas.

6.2.3 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível, e deve ser preenchido presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua Machado de Assis, 184, Centro de Miravânia.

6.2.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo de Certificação e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

6.2.5 Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.6 Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo.

6.2.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo de Certificação e de eventuais retificações ou aditivos do Edital se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.2.9 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo de Certificação, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.10 COMISSÃO TÉCNICA – instituída por meio do decreto nº 484 de 01 de junho de 2021.

07. DO SISTEMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Certificação se dará das seguintes etapas:

7.1.1 **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, que contará os títulos de Experiência Profissional e Escolaridade, com aproveitamento, de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área.

7.1.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 20 (vinte) pontos, e constará de títulos de Experiência Profissional e Formação Profissional, s e n d o :

1)TEMPO DE GESTOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OU ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, NA ESFERA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA: A cada 1 (um) ano completo será computado 1 (um) ponto – de serviço (público) até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

a) O tempo mínimo aceito para análise é de 1 (um) ano completo, menos que isso não será computado.

b) Título de Experiência deverá ser comprovado no MOMENTO DA INSCRIÇÃO - por meio de:

I) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, ou declaração contendo os dias trabalhados, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada no ato da entrega.

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

III) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de enviar a cópia legível





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período de vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes do término de vigência do contrato.

IV) Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço ou declaração contendo os dias trabalhados.

2) Curso de **Pós-Graduação 360 horas** na área pedagógica ou afins (integralmente concluído) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – **5 (cinco) pontos**;

3) **Diploma ou certificado** de conclusão de Cursos acima de **40h** na área de gestão escolar – **2 (dois) pontos**;

4) **Mestrado** (integralmente concluído) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – **5 (cinco) pontos**

5) **Doutorado** (integralmente concluído) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - **5 (cinco) pontos**.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação 360 horas na área pedagógica ou afins, (integralmente concluído) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	05	05
Diploma ou certificado de conclusão de Cursos acima de 40h na área de Gestão Escolar.	02	06
Mestrado (integralmente concluído) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	07	07
Doutorado (integralmente concluído) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	08	08
TOTAL: 26		

7.1.3 IMPORTANTE: TODOS OS CANDIDATOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DEVERÃO INFORMAR EM DIAS, O SEU TEMPO DE GESTOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OU ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, E A SUA ESCOLARIDADE.

NÃO HÁ ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS E NEM A ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, POSTERIOR AO ATO DE INSCRIÇÃO.

7.1.4 A conferência desses documentos será realizada pela COMISSÃO TÉCNICA da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 **Análise Técnica/ Entrevista** de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 30 pontos.

a) O candidato deverá apresentar-se na recepção da secretaria, e ou acessar o endereço, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, levando o documento de identidade e realizar a entrega do Plano de Ação de Gestão Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado;
- c) Serão formuladas de forma oral 06 (seis) questões relativas as atribuições do cargo, no qual o candidato obterá pontuação de zero a cinco em cada item;
- d) Será considerada para efeito de análise das entrevistas as competências dos candidatos em relação as que são requeridas para o cargo;
- e) A Entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para cada participante.

6.3. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos e na entrevista.

6.1.7 Na apuração dos pontos obtidos, será(ão) eliminado(s) o(s)candidato(s) que:

- a) Obtiver(em) menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova de Título e Análise Técnica- Entrevista;

08. PRAZO DE VALIDADE

8.1 O credenciamento obtido nesse processo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final; podendo ser prorrogado por mais 01 ano a critério do executivo.

8.2 A Certificação será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo de certificação e/ou entregar documentos falsos ou incompletos.

9.2.A homologação do Resultado Final do Processo ocorrerá através de ato específico da Prefeitura do Município de Miravânia e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados.

9.3 Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

9.4 Os 03(três) melhores classificados por vaga, comporão a LISTA TRÍPLICE que será analisada pelo chefe do executivo, para posterior nomeação de 01 deles para atuar como DIRETOR ESCOLAR.

9.5 Será exonerado, por ato do Prefeito ou por definição legal, o Diretor de Estabelecimento de Ensino que:

- I – Estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;
- II- No exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos ou omissões relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



à gestão pedagógica e administrativa que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar, mediante comprovação e análise, nos termos da legislação específica, e respeitado o devido processo legal;

III- agir em desacordo com as disposições previstas nas Leis Municipais, Estatuto do Servidor Público e Plano de Cargos e Salários Lei nº 338 de 10 de março de 2015.

9.6 O provimento dos cargos elencados do presente Edital, será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

9.7 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Miravânia.

10. ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA E DATAS

ITEM	ETAPA/FASE	DATA
01	Publicação do Edital	20/01/2025
02	Inscrições e Prova de Títulos (entrega de documentos)	20 a 24/01/2025
03	Resultado da Prova de Títulos	27/01/2025
03	Entrevistas	27/01/2025
04	Resultado preliminar	28/01/2025
05	Divulgação do resultado final	30/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

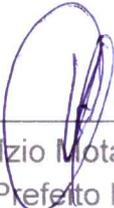


ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- I- Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Secretário Escolar e Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- X. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
- XI. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIII. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XIV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XV. Estimular o processo de autoavaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVI. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

.....

Miravânia-MG, 20 de janeiro de 2025.


Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal

